



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**Seleção de Entidade Privada para Desenvolvimento e Execução de Programa de Pós-Graduação em Agrofloresta no IF Baiano *Campus Uruçuca*.**

O Diretor Geral do *Campus Uruçuca*, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 285 de 18/03/2022, DOU nº 54, 21/03/2022 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC e de Entidade privada com fins lucrativos para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, nas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 14.133/2021 no Decreto nº 8.726/2016 e demais normas pertinentes.

**1. PARA OS FINS DESTE EDITAL, CONSIDERA-SE:**

1.1 Organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Lei nº 13.204, de 2015)
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Lei nº 13.204, de 2015)
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinta das destinadas a fins exclusivamente religiosos. (Lei nº 13.204, de 2015)

1.2. Entidade privada com fins lucrativos:

- a) Entidade privada com fins lucrativos cujas atividades estejam alinhadas às finalidades e características do Instituto Federal Baiano.

1.3. Unidades proponentes do IF Baiano:

- a) *Campus Uruçuca*

**2. DO OBJETO**

2.1. Credenciar uma Organização da Sociedade Civil (OSC) ou entidade privada para firmar parceria através de um Acordo de Cooperação com o objetivo de desenvolver e executar um



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

---

Programa de Pós-Graduação em Agrofloresta nas dependências do IF Baiano *Campus* Uruçuca e da Instituição parceira, incluindo a utilização de áreas com implantação dos Sistemas Agroflorestais (SAFs), para uso didático, estudos e pesquisas, além da disponibilização de pessoal administrativo para suporte e desenvolvimento do curso.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. A parceria visa à promoção do fortalecimento e do desenvolvimento no IF Baiano *Campus* Uruçuca, em âmbito regional, quanto ao Curso de Pós-Graduação em Agrofloresta, em nível de especialização, através das seguintes ações:

- a) Desenvolvimento Curricular: Estruturar e implementar um currículo de pós-graduação em Agrofloresta, abordando conceitos teóricos e práticos relevantes para a formação de profissionais qualificados na área;
- b) Implantação de SAFs: Utilizar áreas do IF Baiano *Campus* Uruçuca e da Instituição parceira para a implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs), proporcionando um espaço para práticas de campo e experimentação;
- c) Capacitação Técnica: Oferecer capacitação técnica e administrativa para os alunos, facilitando o desenvolvimento de habilidades necessárias para o planejamento, implantação e gestão de sistemas agroflorestais;
- d) Suporte Administrativo: Disponibilizar pessoal administrativo para apoiar o desenvolvimento e a execução do programa de pós-graduação, garantindo suporte logístico e operacional;
- e) Pesquisa e Inovação: Promover a pesquisa aplicada e a inovação na área de agrofloresta, incentivando o desenvolvimento de novas técnicas e métodos sustentáveis de produção;
- f) Integração Comunitária: Fomentar a integração entre a comunidade acadêmica e local, através de atividades de extensão que envolvam a participação de agricultores, técnicos e outros atores sociais;
- g) Sustentabilidade: Implementar práticas agroflorestais que promovam a sustentabilidade ambiental, conservando recursos naturais e aumentando a biodiversidade na área de estudo;
- h) Monitoramento e Avaliação: Desenvolver e aplicar metodologias de monitoramento e avaliação contínua das atividades e dos resultados do programa, garantindo a qualidade e a efetividade do ensino;
- i) Divulgação de Resultados: Publicar e disseminar os resultados das pesquisas e das atividades práticas realizadas no âmbito do programa, contribuindo para o avanço do conhecimento na área de agrofloresta;
- j) Parcerias Estratégicas: Estabelecer parcerias com outras instituições de ensino, pesquisa e extensão, bem como com organizações públicas e privadas, para fortalecer o programa e ampliar suas possibilidades de impacto e alcance.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os parceiros demandantes que venham a formalizar o Acordo de Cooperação (Anexo VIII) com o IF Baiano *Campus* Uruçuca devem ser idôneos e apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos que comprovem sua habilitação jurídica, os quais deverão ser verificados no momento da elaboração do instrumento de parceria, sendo as seguintes certidões negativas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST.

4.2. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs ou entidades privadas com fins lucrativos para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo a rede ser composta por:

- a) uma “OSC ou entidade privada com fins lucrativos celebrante” da parceria com a administração pública federal (aquele que assinar o termo de colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
- b) uma ou mais “OSCs ou entidades privadas com fins lucrativos executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública federal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC ou entidade privada com fins lucrativos celebrante.

4.3. A atuação em rede será formalizada entre a OSC ou entidade privada com fins lucrativos celebrante e cada uma das OSCs ou entidades privadas com fins lucrativos executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC ou entidade privada com fins lucrativos executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC ou entidade privada com fins lucrativos celebrante.

4.4. A OSC ou entidade privada com fins lucrativos celebrante deverá comunicar à administração pública federal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 46, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração.

4.5. A OSC ou entidade privada com fins lucrativos celebrante da parceria com a administração pública federal:

- a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC ou entidade privada com fins lucrativos executante e não celebrante, observado o disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, caput, incisos I e II, do Decreto nº 8.726, de 2016, cabendo à administração pública federal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

4.6. Conforme disposto no art. 46, §3º, do Decreto nº 8.726/2016, na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil ou entidade privada com fins lucrativos celebrante deverá comunicar o fato à administração pública federal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

4.7. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone pessoal e e-mail pessoal do seu representante legal;
- b. Indicação do eixo temático abrangido, com sua respectiva descrição;
- c. A abrangência territorial da ação do serviço, programa e projeto demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação;
- d. Descrição do objeto da parceria;
- e. Descrição dos objetivos gerais e específicos do serviço, programa e projeto;
- f. A metodologia a ser desenvolvida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e de forma detalhada as atividades que serão ofertadas;
- g. Cronograma de execução das atividades;
- h. Relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- i. A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e o prazo para execução das ações e cumprimento das metas;
- j. Detalhamento dos Recursos Humanos do serviço, especificando no quadro de recursos humanos a quantidade, a formação de cada profissional, a função, a carga horária semanal, o tipo de vínculo, a remuneração mensal, valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto e o plano de capacitação continuada dos profissionais para a operacionalização do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
- k. Indicação do valor global anual do Plano de Trabalho;
- l. Cronograma de desembolso;
- m. Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;
- n. O número mínimo de usuários a serem atendidos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A instituição interessada em realizar a inscrição para formalização da parceria com o IF Baiano *Campus Uruçuca* deverá oficializar sua intenção por meio do TERMO DE INTERESSE (Anexo II), com o tipo de ação a ser executada, bem como suas condições, período e os serviços que serão abrangidos, via e-mail: [pos.agrofloresta@urucuca.ifbaiano.edu.br](mailto:pos.agrofloresta@urucuca.ifbaiano.edu.br).

5.2. A submissão do TERMO DE INTERESSE não implica aprovação imediata da parceria.

5.3. A parceria será considerada válida após tramitação interna no Núcleo de Planejamento e Parcerias Institucionais (NUPPI) da respectiva unidade, análise jurídica e formalização do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

Acordo de Cooperação Técnica, assinado pelas partes, conforme normativa institucional do IF Baiano *Campus* Uruçuca.

5.4. As condições para a realização da parceria, bem como a definição das responsabilidades de cada parte interessada serão ajustadas, em comum acordo entre os partícipes, por meio de plano de trabalho, devidamente detalhado, o qual conterá: objeto específico, objetivos, metas, indicadores, prazo determinado, além de outras informações que se fizerem necessárias.

5.5. O IF Baiano *Campus* Uruçuca, unidade proponente, deverá fazer a análise do TERMO DE INTERESSE (Anexo II), seguindo a ordem de submissão das propostas.

5.6. As instituições interessadas na parceria que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas neste edital, poderão ser imediatamente excluídas do rol de instituições credenciadas.

## 6. DOS CRITÉRIOS

6.1. Análise da documentação e do atendimento às condições editalícias, conforme os critérios de Julgamento e Avaliação, que terão pontuações específicas, conforme Tabela 1.

6.2. Será vedado o apoio de instituições, entidades ou projetos cuja linha de atuação esteja em desacordo com a missão e visão do IF Baiano como instituição pública de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

6.3. Em caso de não aceite da proposta pelo IF Baiano, o interessado poderá interpor recurso via e-mail: [pos.agrofloresta@urucuca.ifbaiano.edu.br](mailto:pos.agrofloresta@urucuca.ifbaiano.edu.br) em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

6.4. Decididos os recursos, o IF Baiano *Campus* Uruçuca homologará os resultados e fará a publicação em sua página institucional.

6.5. A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

Paragrafo Único: Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail [pos.agrofloresta@urucuca.ifbaiano.edu.br](mailto:pos.agrofloresta@urucuca.ifbaiano.edu.br).

6.6. Critérios estabelecidos na Tabela 1 abaixo:

Critérios de Julgamento	Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação para <u>Cada Critério de Avaliação</u>	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do programa em que se insere a parceria.	1– Coerência entre o objetivo geral e o objeto da parceria conforme eixos do Edital; 2–Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
(B) Informações sobre os objetivos específicos, as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu	1–Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas; 2–Coerência entre os objetivos específicos, as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); não atendimento ou atendimento insatisfatório	15 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

cumprimento.	3- Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.	do requisito de adequação (0 pontos).	
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	1-Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço; 2-Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho proposto;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades.	1-Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho proposto; 2-Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas; 3-Contratação de todos os profissionais regida pelas disposições da CLT ou PJ.	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	15 pontos
(F) Capacidade Técnico Operacional.	1-Experiência comprovada na execução do serviço local, beneficiários e resultados alcançados.	Grau pleno de adequação se apresentar a experiência na execução do objeto da parceria ou de atividades desenvolvidas, semelhante a experiência, informando as atividades desenvolvidas, semelhante (2,5 pontos); Grau satisfatório de adequação se apresentar experiência em atividades desenvolvidas, semelhante (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação se não apresentar experiência prévia (0 pontos).	10 pontos
	<b>Pontuação Máxima Global</b>		60 pontos

6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação for inferior a 30,0 (quarenta) pontos;
- b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para execução das ações para o cumprimento das metas; e o valor de referência da proposta de acordo com o Edital;
- c) Que não contenham os itens mínimos descritos no item 4.7 deste Edital;
- d) Que estejam em desacordo com o Edital.

6.7.1 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, conforme eixos prioritários e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio realizado em data e horário pré-definidos pela Comissão de Seleção, mediante ampla divulgação e anteriormente à divulgação do resultado preliminar

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

7.1. A aceitação do TERMO DE INTERESSE não significa ainda firmamento de compromisso por parte do IF Baiano *Campus* Uruçuca, estando sujeito a:

- a) Interesse e demanda da unidade do IF Baiano *Campus* Uruçuca;
- b) Definição e detalhamento do objeto do acordo;
- c) Análise do gestor máximo da unidade, além de outros setores envolvidos;
- d) Análise jurídica da minuta proposta, pela Procuradoria do IF Baiano *Campus* Uruçuca.

7.2. Serão formalizados Acordo de Cooperação com as pessoas jurídicas que apresentarem documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. O IF Baiano *Campus* Uruçuca, por meio dos setores competentes, poderá solicitar os documentos que forem julgados necessários, para formalização da parceria.

7.4. O IF Baiano *Campus* Uruçuca convocará a instituição para assinar o Acordo de Cooperação, conforme minutas constantes nos Anexos VIII, deste edital.

7.5. A minuta deverá ser preenchida e ajustada conforme a proposta apresentada pela instituição que responder a esta chamada pública.

7.6. O trâmite processual para o estabelecimento dos instrumentos de parceria seguirá o rito definido pela normativa interna do IF Baiano.

7.7. O cumprimento das disposições contidas na parceria será submetido à avaliação anual.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Na execução do objeto deste Edital não haverá transferência orçamentária entre a instituição convenientes.

8.2. A execução da presente parceria não envolverá transferência direta de recursos financeiros. Contudo, os custos envolvidos serão de responsabilidades de cada partícipe, conforme abaixo:

IF BAIANO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA
<b>Disponibilizar infraestrutura básica nas dependências do IF Baiano <i>Campus</i> Uruçuca, incluindo acesso a água, energia elétrica, salas de aula e laboratórios</b>	Disponibilizar infraestrutura básica em suas dependências rurais para aulas práticas e atividades de pesquisa e extensão relacionados ao programa de pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

<b>necessários para a realização das atividades do programa de pós-graduação.</b>	
Disponibilizar 1 ha para a implantação e manejo dos Sistemas Agroflorestais (SAFs), onde os alunos poderão desenvolver práticas de campo e experimentação.	Disponibilizar 1 ha para a implantação e manejo dos Sistemas Agroflorestais (SAFs), onde os alunos poderão desenvolver práticas de campo e experimentação.
Disponibilizar pessoal administrativo e técnico para dar suporte ao desenvolvimento e à execução do programa de pós-graduação, assegurando a logística e o funcionamento operacional para sua equipe técnica e profissionais qualificados.	Disponibilizar pessoal administrativo e técnico para dar suporte ao desenvolvimento e à execução do programa de pós-graduação, assegurando a logística e o funcionamento operacional para sua equipe técnica e profissionais qualificados.
Disponibilizar materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução das atividades do programa.	Disponibilizar materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução das atividades do programa.
Realizar o acompanhamento contínuo e a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela instituição parceira, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Acordo de Cooperação.	Elaborar e apresentar relatórios periódicos detalhando as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e as dificuldades encontradas, conforme acordado no Acordo de Cooperação.
Facilitar o acesso a biblioteca, bases de dados e outros recursos educacionais e de pesquisa do IF Baiano, para uso pelos alunos e professores do programa.	
Oferecer capacitação contínua para os alunos, através de cursos, workshops e seminários, utilizando metodologias que integrem teoria e prática na área de agrofloresta.	Oferecer capacitação contínua para os alunos, através de cursos, workshops e seminários, utilizando metodologias que integrem teoria e prática na área de agrofloresta.
Promover a divulgação do programa de pós-graduação em Agrofloresta no âmbito do IF Baiano e em canais externos, para atrair potenciais alunos e parceiros.	Promover a divulgação do programa de pós-graduação em Agrofloresta no âmbito da Instituição e em canais externos, para atrair potenciais alunos e parceiros.
Promover a interação com a comunidade local, envolvendo agricultores, técnicos e outros atores sociais em atividades de extensão e de compartilhamento de conhecimento.	Promover a interação com a comunidade local, envolvendo agricultores, técnicos e outros atores sociais em atividades de extensão e de compartilhamento de conhecimento.
Conduzir pesquisas aplicadas e desenvolver inovações na área de agrofloresta, contribuindo para o avanço do conhecimento e para a adoção de práticas sustentáveis.	Conduzir pesquisas aplicadas e desenvolver inovações na área de agrofloresta, contribuindo para o avanço do conhecimento e para a adoção de práticas sustentáveis.
Publicar e disseminar os resultados das pesquisas e das atividades práticas realizadas no programa, em revistas científicas, conferências e outros meios apropriados.	Publicar e disseminar os resultados das pesquisas e das atividades práticas realizadas no programa, em revistas científicas, conferências e outros meios apropriados.
Implementar práticas e ações que promovam a sustentabilidade ambiental, econômica e social, alinhadas com os objetivos do programa e com as diretrizes do IF Baiano.	Implementar práticas e ações que promovam a sustentabilidade ambiental, econômica e social, alinhadas com os objetivos do programa e com as diretrizes do IF Baiano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

## 9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. Anualmente as disposições editalícias poderão ser revisadas para plena adequação às novidades normativas e como mecanismo de boa prática administrativa.
- 9.2. O prazo de vigência da parceria sobre o qual versa este edital será de, no máximo, 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não ultrapasse o prazo máximo.
- 9.3. O cumprimento das disposições contidas na parceria será submetido à avaliação anual.
- 9.4. O prazo de vigência da parceria sobre o qual versa este edital permanecerá em vigor de forma contínua até que seja revogado, e esta revogação poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão da administração.
- 9.5. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação e permanecerá aberto por um período de 30 dias, ao término do qual se encerrará o prazo para participação na concorrência pública.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

- 10.1. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos, disponibilizados pela organização parceira, utilizados na execução do Plano de Trabalho da parceria, objeto desta Chamada Pública
- 10.2. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado no Instrumento da parceria e do Plano de Trabalho (Anexo IX), objetos desta Chamada Pública.
- 10.3. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 10.4. Outras obrigações definidas no Acordo de Cooperação (Anexo VIII) e no Plano de Trabalho (Anexo IX), objetos desta Chamada Pública

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO IF BAIANO CAMPUS URUÇUCA

- 11.1. Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pela parceira, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Seleção.
- 11.2. Verificar, a qualquer tempo, se a instituição Parceira vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, Instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, objetos desta Chamada Pública.
- 11.3. Acompanhar as atividades de execução do Plano de Trabalho, avaliando os resultados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

11.4. Outras obrigações definidas no Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho, objetos desta Chamada Pública.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO, DA RETIFICAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO EDITAL**

12.1 O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de sua publicação, conforme indicado no Cronograma apresentado em Anexo I. Para a apresentação da impugnação, o interessado deverá utilizar o formulário específico constante no Anexo III, o qual deverá ser preenchido e enviado via e-mail para [pos.agrofloresta@urucuca.ifbaiano.edu.br](mailto:pos.agrofloresta@urucuca.ifbaiano.edu.br). A impugnação deve ser clara e objetiva, detalhando os pontos do edital que são objeto de questionamento.

12.2 Este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique na anulação dos atos já formalizados com base nele ou gere direito à indenização de qualquer natureza. As alterações realizadas serão devidamente comunicadas aos interessados e publicadas nos meios oficiais indicados no edital, assegurando transparência e ampla divulgação.

## **13. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1 Os documentos apresentados pelas instituições participantes serão analisados pela Comissão do Chamamento Público do IF Baiano *Campus Uruçuca*, que emitirá uma lista com as instituições aprovadas.

13.2 O resultado do processo de seleção será divulgado na página oficial do Campus Uruçuca. As proponentes interessadas poderão interpor recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado, conforme o Cronograma deste Edital, constante no Anexo I.

13.3 Para interpor recurso, as proponentes deverão elaborar memoriais detalhados e enviá-los por e-mail à Comissão de Chamamento Público para Formalização de Parceria, utilizando o endereço [pos.agrofloresta@urucuca.ifbaiano.edu.br](mailto:pos.agrofloresta@urucuca.ifbaiano.edu.br). O recurso deve ser claro, indicando de maneira precisa os pontos do resultado que estão sendo contestados e a fundamentação para tal.

13.4 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais participantes do Chamamento Público por meio do site oficial do Campus Uruçuca. Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para que os demais participantes apresentem suas contrarrazões, seguindo o mesmo procedimento indicado no subitem 13.3.

13.5 Caso a Comissão de Chamamento Público para Formalização de Parceria mantenha sua decisão após a análise dos recursos, os autos serão encaminhados à autoridade superior do Campus, que emitirá sua decisão final no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.6 Da decisão proferida pela autoridade superior referida no item 13.5, não caberá novo recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

#### **14. DA MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA E DA VIGÊNCIA**

14.1 O instrumento apto à formalização da parceira objeto da presente seleção será de acordo como ANEXO VIII (Acordo de Cooperação).

14.2 A vigência da parceria, objeto deste edital de seleção, será de 3 (três) anos, a partir da data de assinatura.

14.3 Havendo interesse entre as partes, o instrumento de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, sendo necessário a manifestação expressa por ambas as partes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do término da vigência do instrumento original.

#### **15. DA CONTRAPARTIDA**

15.1. Não será exigida contrapartida mínima. No caso de apresentação voluntária de contrapartida, esta deve ser apresentada na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

15.2. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo V.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A submissão do TERMO DE INTERESSE (Anexo II) não gera direito à celebração da parceria.

16.2. A Comissão de Implementação e Acompanhamento do edital da respectiva unidade será composta por no mínimo 3 (três) servidores, os quais serão indicados pela Direção Geral do *Campus Uruçuca*.

16.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Implementação e Acompanhamento do edital da respectiva unidade.

16.4. Em caso de dúvidas quanto a este Chamamento Público, o interessado poderá contactar a Comissão responsável pelo e-mail [pos.agrofloresta@urucuca.ifbaiano.edu.br](mailto:pos.agrofloresta@urucuca.ifbaiano.edu.br).

16.5. Divulgação Ampla do Edital: Este Edital de Chamamento Público para a seleção de entidade privada para o desenvolvimento e execução do Programa de Pós-Graduação em Agrofloresta no IF Baiano *Campus Uruçuca* será amplamente divulgado nos canais oficiais, conforme disposto no art. 10 da Lei 13.019/2014. A divulgação ocorrerá nos endereços eletrônicos: [\*\*www.concursos.ifbaiano.edu.br\*\*](http://www.concursos.ifbaiano.edu.br) e

[\*\*https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/urucuca/\*\*](https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/urucuca/). Além disso, serão utilizados meios adicionais para garantir que a informação alcance o maior número possível de interessados, especialmente aqueles pertencentes a grupos com acesso limitado à internet, como populações indígenas, quilombolas e comunidades rurais. Para isso, o edital será também divulgado em rádios comunitárias, redes sociais e outros meios de comunicação acessíveis a essas populações, assegurando que todos tenham a oportunidade de participar do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

JOSUE DE SOUZA Assinado de forma digital  
OLIVEIRA:602764 por JOSUE DE SOUZA  
28587 OLIVEIRA:60276428587  
Dados: 2024.09.02  
14:24:30 -03'00'

**JOSUÉ DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Geral

PORTRARIAS DE PESSOAL Nº 285 DE 18 DE MARÇO DE 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2024**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	05/09/2024
Período para Impugnação do Edital	05 a 07/09/2024
Avaliação da Impugnação do Edital	07 a 08/09/2024
Divulgação do Resultado da Impugnação	08/09/2024
Inscrição e Entrega de Propostas	08/09/2024 a 08/10/2024
Divulgação Preliminar de Propostas Inscritas	11/10/2024
Recurso da Lista Preliminar	14 a 16/10/2024
Avaliação dos Recursos	16 a 17/10/2024
Resultado Definitiva de Propostas	18/10/2024
Análise das Propostas	21 a 25/10/2024
Publicação do Resultado Final	25/10/2024
Convocação dos proponentes	28/10/2024
Assinatura do Contrato	01/11/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

**ANEXO II**  
**TERMO DE INTERESSE**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Chamamento Público 0xx/2024 do IF Baiano *Campus Uruçuca*, a (identificação da empresa), Inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, seu(sua) representante legal, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, e do cadastro nacional de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, vem requerer ao Senhor a possibilidade de concorrer à seleção no Edital de Chamamento Público 01/2022, com vistas à parceria para o Curso de Pós-Graduação em Agrofloresta, em nível de Especialização, nas dependências do IF Baiano Campus Uruçuca e da Instituição Parceira, com a contrapartida descrita no Art. 8 e 10 deste Edital, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida com os dados da instituição;
- b) Estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos (caso haja).
- c) Declaração da instituição afirmando que possui infraestrutura para realizar ao objeto do chamamento;
- d) Declaração que não emprega criança ou adolescente;
- e) Documento oficial de identificação com foto do (a) representante legal da instituição acompanhado da ata da eleição do (a) representante legal ou procuração pública ou particular com firma reconhecida.
- f) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Nestes termos pede deferimento,

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

## **ANEXO III**

### **FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO**

## Dados do requerente

Nome completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº ...../...../....., venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:

de 2024.

### Assinatura do Interessado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

**ANEXO IV**  
**(Modelo de declaração de habilitação)**  
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A (instituição), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ nesta ato representada pelo(a) senhor(a), seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar o objeto do chamamento, de acordo com as especificações, e se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços de acordo com os requisitos previstos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NºXX /XXX. Nestes termos, pede deferimento.

cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da instituição  
xXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

**ANEXO V**

**(Modelo de declaração de que não emprega menor)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA CRIANÇA OU ADOLESCENTE**

A (Identificação da instituição), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_ sediada na CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a)senhor(a) \_\_\_\_\_, seu representante legal, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega pessoa com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega pessoa com idade inferior a dezesseis anos. Ressalva: emprega pessoa, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Uruçuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXX.

---

Assinatura do Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

**ANEXO VI**  
**(Modelo de declaração de Contrapartida)**  
**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_\_.  
.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

**ANEXO VIII**

**MINUTA - ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA N°  
XX/202X/URU, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS  
URUÇUCA E A (NOME DA  
INSTITUIÇÃO) PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO Campus Uruçuca, situado a Rua Dr. João Nascimento, s/n, Centro. Cidade: Uruçuca Estado: BA CEP 45680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0010-60, representado pelo Diretor Geral Josué de Souza Oliveira, portador de RG nº 599070960 SSP BA, e CPF sob nº 602.764.285-87, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 285, 18/03/2022 DOU nº 54, 21/03/2022, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ estabelecido(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente \_\_\_\_\_, Presidente, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) \_\_\_\_\_, portadora do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica sujeitando-se, no que couber, à lei nº 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a criação do curso de pós-graduação Lato Sensu em agrofloresta, com articulação ao ensino, pesquisa, extensão e a inovação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

2.1 Constituem objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica:

- 1- Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de pós-graduação Lato Sensu em Agrofloresta.
- 2- Elaboração do Regimento do Curso de pós-graduação Lato Sensu em Agrofloresta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

3- Acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de pós-graduação Lato Sensu em Agrofloresta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto deste acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo I).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

4.1. As linhas básicas descritas na Primeira Cláusula do presente instrumento serão definidas e detalhadas em Plano de Trabalho, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, em conformidade com a Lei no 8.666/93, devendo constar as seguintes informações:

- 4.1.1. Identificação da ação ou do objetivo a ser executado;
- 4.1.2. Obrigações dos partícipes;
- 4.1.3. Identificação das metas a serem atingidas;
- 4.1.4. Identificação e estimativa da clientela a ser beneficiada;
- 4.1.5. Identificação das fases ou etapas de execução, com respectivo cronograma;
- 4.1.6. Definição do plano de aplicação;
- 4.1.7. Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
- 4.1.8. Coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito do IF Baiano e da (Instituição Parceira).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. São responsabilidades da (Instituição Parceira):

- Proceder ampla divulgação do curso ofertado no âmbito deste Plano de Trabalho;
- Oferecer estrutura física e tecnológica para a realização das atividades didáticas nas dependências da propriedade rural;
- Colaborar na gestão compartilhada do Convênio, envolvendo o IF Baiano e a (Instituição Parceira);
- Providenciar a instalação da infraestrutura necessária quando as aulas forem realizadas nas instalações da (Instituição Parceira);
- Garantir, junto com o IF Baiano, o bom funcionamento e o desenvolvimento do curso;
- Indicar um servidor do seu quadro efetivo para atuar como coordenador do presente Plano de Trabalho, co-responsável, junto ao coordenador do curso no IFBaiano, pela implantação e desenvolvimento do projeto, bem como pela comunicação entre o IF Baiano e a (Instituição Parceira);
- Divulgar o nome do IF Baiano em textos e documentos que forem publicados, relacionados com o presente Plano de Trabalho, sempre com a aprovação prévia das entidades;
- Atender às exigências legais do MEC e da SETEC ou estatutárias e regulamentares do IF Baiano;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

- Fornecer água potável, banheiro higienizado e espaço físico com acessibilidade e condições de segurança e limpeza aos alunos, durante as aulas realizadas nas instalações da (Instituição Parceira);
- Cumprir as exigências do Acordo de Cooperação Técnica;
- Fornecer material de consumo necessário para o perfeito funcionamento do curso durante as aulas realizadas nas instalações da (Instituição Parceira);
- Contribuir para a promoção das condições técnicas, acadêmicas, didáticas e metodológicas para a execução dos objetos deste Plano de Trabalho.

5.2. São responsabilidades do IF Baiano:

- Formar o colegiado do curso de pós-graduação Lato Sensu em agrofloresta, com professores da rede e professores convidados;
- Realizar os processos seletivos e a matrícula dos alunos para o curso de pós-graduação Lato Sensu em agrofloresta;
- Efetuar o fornecimento do material didático, nos casos em que ele seja previsto; · Realizar a intermediação didático-pedagógica para garantir a qualidade necessária à boa formação dos discentes;
- Supervisionar o controle e o acompanhamento do registro de presença, bem como todas as outras atividades didáticas e pedagógicas;
- Certificar e/ou diplomar os alunos egressos do curso de pós-graduação Lato Sensu em agrofloresta que tenham obtido nota e frequência exigidas pela legislação em vigor;
- Disponibilizar formulários para os convênios de estágios supervisionados dos alunos, quando for o caso, mediante planejamento próprio;
- Disponibilizar o termo de compromisso de estágio assinado após encaminhamento pelo aluno, quando for o caso;
- Disponibilizar o seguro contra acidentes pessoais para realização do estágio, quando for o caso;
- Orientar e supervisionar o estágio, quando for o caso;
- Garantir o desenvolvimento de atividades de atendimento ao público, informações gerais, gestão documental e emissão de relatórios, pertinentes à secretaria acadêmica dos Cursos ofertados;
- Efetuar o processo seletivo dos candidatos para o curso, compreendendo a elaboração de Edital de acordo com as normas internas do IF Baiano, datas e cronogramas, fornecimento de instrumento de avaliação, correção, capacitação dos responsáveis pela sua aplicação e fiscalização, publicação de resultado em Edital e site;
- Fornecer apoio ao coordenador e aos professores que farão parte do colegiado do curso;
- Oferecer formação e capacitação ao Coordenador e aos professores do curso;
- Garantir o oferecimento de disciplinas de dependência nos termos das normas institucionais;
- Garantir a recuperação de discente com notas abaixo da média, considerando a legislação em vigor e o projeto pedagógico do(s) curso(s);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

- Promover condições técnicas, acadêmicas, didáticas e metodológicas para a execução dos objetos deste Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO APORTE FINANCEIRO**

- 6.1. Não haverá aportes financeiros entre o IF Baiano e a (Instituição Parceira).
- 6.2. As eventuais despesas a serem efetuadas pelo IF Baiano correrão por conta do orçamento da própria instituição.
- 6.3. As eventuais despesas a serem efetuadas pela a (Instituição Parceira) correrão por conta do orçamento da própria instituição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

- 7.1. O prazo de vigência deste acordo será de 4 anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, devendo a parte interessada comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

- 8.1. O Plano de Trabalho (Anexo I), devidamente rubricado pelos PARTÍCIPES, integra e constitui parte inseparável do presente acordo.

### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO**

- 9.1. Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO**

- 10.1. A coordenação dos trabalhos estará indicada no Plano de Trabalho (Anexo I).

### **CLÁUSULA ONZE – DOS COMPROMISSOS**

- 11.1. Caberá ao IF Baiano e a (Instituição Parceira) estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, com vistas à construção do objetivo do presente acordo.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTORIA**

- 12.1. A titularidade do direito autoral referente às obras produzidas em decorrência da execução do objeto convenial, pertence ao(s) servidor(es)-estudante(es) que as criou(aram) devendo, tanto a autorização de uso de obra quanto a cessão e/ou licença de uso de direitos patrimoniais do(s) autor(es), serem conferidas expressamente, por escrito, pelo(s) mesmo(s), exceto nos casos de coautoria.

### **CLÁUSULA TREZE – DA DIVULGAÇÃO**

- 13.1. Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

14.2. Os partícipes se comprometem a não fazer uso promocional do objeto deste acordo em favor de candidato, partido político ou coligação.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DO ENCERRAMENTO**

15.1. Este acordo se encerrará, de pleno direito, pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos partícipes.

15.2. Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente acordo, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

15.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 15.1. e 15.2., ficam resguardadas as cláusulas de acesso a informações, divulgação e foro

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACESSO À INFORMAÇÃO**

16.1. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

16.2. O acesso à informação não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme o art. 7º da Lei nº 12.527/2011.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICIDADE**

18.1. Caberá ao IF Baiano providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os representantes dos partícipes firmam em 2 (dois) vias de igual teor e forma, o presente acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Uruçuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### **TESTEMUNHAS**

XXXXXX

**Diretor** Nome: \_\_\_\_\_  
**Geral** \_\_\_\_\_  
**do** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Campus Uruçuca**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

---

Nome do Representante Legal da instituição  
parceira

**Cargo do Representante Legal da instituição  
parceira**

**ANEXO IX**  
**PLANO DE TRABALHO**

Referente à Proposta de **Acordo de Cooperação Técnica** entre o **IF Baiano** e o(a) (informar o nome da instituição ou organização parceira)

**1. DADOS INSTITUCIONAIS**

**1.1 IF Baiano**

Nome	<b>Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano</b>			Sigla	<b>IF Baiano</b>
1.2	CNPJ N°				
	Endereço				
	Cidade	CEP	Telefone		
	E-mail	Sítio eletrônico			
	Natureza Jurídica				
	Atividade Econômica Predominante				
Representante Legal					
<b>Instituição Parceira</b>					

Razão Social					Sigla
CNPJ N°					
Endereço					Cidade
Estado	CEP	Telefone			
Caixa Postal	Telefone	Fax			
E-mail	Sítio eletrônico				
Natureza Jurídica					
Atividade Econômica Predominante					
Representante Legal					

\*Informar de forma detalhada em que setor econômico/atividade está inserida a instituição ou organização.

**2. DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA PARCERIA E DO COORDENADOR (A) DO PROJETO**

**2.1. Responsável direto pela solicitação da parceria no IF Baiano**

\*Informar qual será o setor no IF Baiano responsável pela solicitação da parceria.

**Direção Geral**  **Diretoria Sistêmica**  **Pró-Reitoria**

Nome				
Cargo				Função
Portaria				

## 2.2. Coordenador(a) no IF Baiano

\*Informar quem coordenará a parceria no IF Baiano e na instituição ou organização parceira.

## 2.3. Coordenador (a) na Organização ou instituição Parceira

Nome			
CPF			
RG	Órgão Expedidor		
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Caixa Postal	Telefone	Fax	
E-mail			

## 3. DADOS DO PROJETO

### 3.1. Título

(Informar qual o título da proposta a ser executada em conjunto com a instituição parceira) **3.2.**

### Objeto

(Informar qual o produto do convênio ou acordo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades).

### 3.3. Objetivos

(Informar os objetivos para a formalização desta parceria)

### 3.4. Período de realização

Início: mês/ano

Término: mês/ano

Informar início da parceria (mês e ano) considerando o prazo mínimo de 22 dias para tramitação antes do início das atividades previstas.

### 3.5. Justificativa

Informar a justificativa da parceria, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos das instituições envolvidas e do problema a ser resolvido.

### 3.6. Resultados Esperados

Informar sobre os resultados esperados na execução da parceria.

### 3.7. Público-alvo

Informar qual o público-alvo beneficiado com a parceria.

### 3.8. Metas a serem atingidas

Parcela quantificável do objeto da parceria.

### 3.9. Indicadores

## 4. RELAÇÃO DA PARCERIA COM O TRIPÉ ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E À MISSÃO INSTITUCIONAL DOS PARTÍCIPES

Informar qual a correlação da parceria com o tripé ensino, pesquisa e extensão e à missão institucional do IF Baiano e da instituição parceira.

## 5. RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidade do IF Baiano

5.2. Responsabilidade da instituição ou organização parceira

## 6. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Descrever como será o acompanhamento da execução das ações da parceria pelo IF Baiano e (instituição ou organização parceira).

5.1. no IF Baiano

5.2. na instituição ou organização parceira

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS (CONTRAPARTIDA)

A execução da presente parceria não envolverá transferência direta de recursos financeiros.

Contudo, os custos envolvidos serão de responsabilidades de cada participante, conforme abaixo:

Contrapartida do IF Baiano	Contrapartida da (instituição ou organização parceira)

## 8. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Atividades	Ano 201X											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez

## 9. DISPOSIÇÃO GERAL

As atividades a serem desenvolvidas por meio deste Plano de Trabalho deverão ser realizadas em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ entre o IF Baiano e o (a) (nome do parceiro).

Atenção: não preencher o número do acordo.

Uruçuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor(a)/ Diretor(a) Geral/Diretor(a)  
Sistêmico(a) **IF Baiano** \_\_\_\_\_ Representante Legal  
**Instituição Parceira**

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
(Uma testemunha da instituição ou organização parceira)

Nome:  
CPF:  
(Uma testemunha do IF Baiano)